

LEI Nº 1696/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Criação e Regulamentação das Escolas Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Cascavel no Estado do Ceará as seguintes escolas:

1 ESCOLA: CRIANÇA ESPERANÇA, CRECHE

ENDEREÇO: RUA BIA COELHO, S/N – BESSALANDIA

2 ESCOLA: VOVÓ LUIZA, CRECHE

ENDEREÇO: RUA JOSÉ AGOSTINHO, S/N - ALTO LUMINOSO

3 ESCOLA: BENIGNA PACHECO, EEBM

ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO NOGUEIRA, 2210 - CENTRO

4 ESCOLA: RAIMUNDO QUEIROZ, EEB DEP.

ENDEREÇO: RUA JOÃO DAMASCENO FONTENELE, 2045



5 ESCOLA: EEF DA COHAB

ENDEREÇO: RUA JOÃO MOREIRA DE PAULA, S/N - COHAB

6 ESCOLA: JULIA DE MELO, EEF

ENDEREÇO: RUA BIA COELHO, S/N – BESSALANDIA

7 ESCOLA: PERPETUO SOCORRO, EEF NOSSA SRA. DO

ENDEREÇO: RUA CEL. HORACIO DE OLIVEIRA BESSA, 2161 - BESSALANDIA

8 ESCOLA: DARIO CARLOS BATISTA, EEF PROF

ENDEREÇO: RUA PADRE MAXIMIANO, S/N

9 ESCOLA: FABIO COUTINHO, EM PROF

ENDEREÇO: RUA IZAQUIEL FERREIRA, S/N – ALTO LUMINOSO

10 ESCOLA: ABRAÇO FRATERNAL, ESCOLINHA

ENDEREÇO: RUA TABELIÃO JOSE MARCOS DE CASTRO,

11 ESCOLA: NOVA GERAÇÃO, CRECHE

ENDEREÇO: RUA NOVA GERAÇÃO, S/N – JARDIM PRIMAVERA

12 ESCOLA: RUMO AO FUTURO, CRECHE

ENDEREÇO: RUA LUCIANO RODRIGUES , 259, RIO NOVO



13 ANA MARCELO ANTUNES, CRECHE

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDA FERREIRA ANGELO, 2304, BAIRRO: ESPAÇO NOBRE

14 ESCOLA: MOITA REDONDA, EEF

ENDEREÇO: MOITA REDONDA S/N

15 ESCOLA: LUIZA TÁVORA, EEF

ENDEREÇO: MATA-QUIRI S/N

16 ESCOLA: ESTER DANTAS DE CASTRO, EEF

ENDEREÇO: TIJUCUSSU I S/N

17 ESCOLA: JUAREZ DE QUEIROZ FERREIRA, EEF

ENDEREÇO: CHORÓ CAJAZEIRAS S/N

18 ESCOLA: OLAVO IRINEU DE ARAÚJO, EEF

ENDEREÇO: SITIO BICA S/N

19 ESCOLA: BALBINO, EEF DO

ENDEREÇO: BALBINO, S/N

20 ESCOLA: FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS, EEF

ENDEREÇO: AGUAS BELAS, S/N



21 ESCOLA: GIAN PIERO MARINE, CRECHE

ENDEREÇO: PEDRO DE SOUSA, S/N

22 ESCOLA: JOÃO BERNARDO FILHO, EEF

ENDEREÇO: CAMURIM, S/N

23 ESCOLA: JOÃO CAMINHA DE OLIVEIRA, EEF

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO JOSE, S/N – (VACA MORTA)

24 ESCOLA: HILARIO BERNARDO DA SILVA, EEF

ENDEREÇO: CRUZ, S/N

25 ESCOLA: PAULO SARASATE, EEF

ENDEREÇO: BR 116 K 91 , 363 – (VIA DE ACESSO BR-116)

26 ESCOLA: PITOMBEIRAS, EEF DE

ENDEREÇO: AV. RAIMUNDO SAMPAIO, 185 (VIA DE ACESSO BR-116)

27 ESCOLA: CRECHE HILDA DANTAS

ENDEREÇO: GUANACÉS S/N

28 ESCOLA: CRECHE NOSSO SONHO

ENDEREÇO: GUANACES



29 ESCOLA: **ABDON DANTAS DE ALMEIDA, EEF**

ENDEREÇO: RUA EUFRÁSIO DANTAS, 172 - GUANACÉS

30 ESCOLA: **CHORÓ PEDRA REDONDA, EEF**

ENDEREÇO: CHORÓ PEDRA REDONDA S/N

31 ESCOLA: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS, EEF**

ENDEREÇO: BRITO S/N

32 ESCOLA: **JOSÉ COELHO DE CARVALHO, EEF**

ENDEREÇO: COQUEIRO S/N

33 ESCOLA: **LUIZA GOUVEIA DOS SANTOS, EEF**

ENDEREÇO: CHORÓ JATOBÁ I S/N

34 ESCOLA: **MANUEL BERNARDINO SANTIAGO EEF**

ENDEREÇO: LAGOA DE SOUSA S/N

35 ESCOLA: **MAXIMIANO FELIX DOS SANTOS EEF**

ENDEREÇO: BRITO S/N

36 ESCOLA: **PROF. JOSÉ BARÃO EEF**

ENDEREÇO: PRAOCA S/N

37 ESCOLA: **SÃO BENEDITO, EEF**



ENDEREÇO: CHORÓ UMARI II S/N

38 ESCOLA: BOA ÁGUA, EEF DE

ENDEREÇO: BOA ÁGUA S/N

39 ESCOLA: CURRALINHO EEF DE

ENDEREÇO: CURRALINHO S/N

40 ESCOLA: JARDIM MARAJOARA, EEF

ENDEREÇO: JARDIM MARAJOARA S/N

41 ESCOLA: DOMINGOS ÂNGELO DA SILVA, EEF

ENDEREÇO: CHORÓ SERROTE S/N

42 ESCOLA: EMÍLIA AUGUSTO LEMOS, EEF

ENDEREÇO: CHORÓ LAGOINHA S/N

43 ESCOLA: LUIZ BRINDEIRO, EEF

ENDEREÇO: BARBALHO, S/N

44 ESCOLA: LUIZINHA PAIVA, CRECHE

ENDEREÇO: AV. VIRGILIO UCHOA S/N

45 ESCOLA: JACARECOARA, EEF DE

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CAPISTRANO S/N



46 ESCOLA: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, EEF

ENDEREÇO: BARRA NOVA S/N

47 ESCOLA: JOÃO BRAGA DE SANTANA, EEF

ENDEREÇO: CHORÓ PEDRINHAS S/N

48 ESCOLA: JOAQUIM FERREIRA BATISTA, EEF

ENDEREÇO: MANGABEIRA S/N

49 ESCOLA: ROSA RIBEIRO LOPES, EEF

ENDEREÇO: RIACHO FUNDO S/N

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção das referidas Escolas ora criadas por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2014.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

